



Prefeitura Municipal de Juquiá

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA MOHAMAD SAID HEDJAZI, Nº 42 – BAIRRO FLORESTA
JUQUIÁ – SP – CEP 11800-000 – TELEFAX (013) 3844-6111
CNPJ/MF 46.585.964/0001-40 – INSCR. ESTADUAL ISENTA
www.juquia.sp.gov.br

**LEI Nº 729/2016
DE 06 DE JANEIRO DE 2016.
DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL NA FORMA DO
INCISO X, DO ART. 37, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, AO
SUBSÍDIO DOS VEREADORES E DO PRESIDENTE DA
CÂMARA MUNICIPAL DE JUQUIÁ.**

MOHSEN HOJEIJE, Prefeito Municipal de Juquiá, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei Legislativo nº 02/2016 e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a conceder revisão geral anual, ao subsídio dos Vereadores e Presidente da Câmara Municipal de Juquiá, com o escopo de preservar o valor aquisitivo da moeda e recompor as perdas ocasionadas pelo processo inflacionário, no percentual de 6% (seis por cento), referente a uma parcela do IPCA/IBGE, acumulado no período que compreende janeiro de 2015 a dezembro de 2015.

ART. 2º - Com a presente revisão, o subsídio dos Vereadores ficará fixado em R\$ 3.913,24 (Tres mil, novecentos e treze reais e vinte e quatro centavos) e do Presidente da Câmara em R\$ 6.059,23 (Seis mil, cinquenta e nove reais e vinte e três centavos).

ART. 3º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta dos recursos no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

ART. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de Janeiro de 2016, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Juquiá, 06 de Janeiro de 2016.

MOHSEN HOJEIJE
Prefeito Municipal

ANGELO ROSA VIEIRA
Diretor do Departamento de Governo e Administração

SÔNIA MÁRCIA HASE DE ALMEIDA BAPTISTA
Diretora do Departamento de Negócios Jurídicos